



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1/2024**

**AUTORIZA A LIBERAÇÃO DAS VANS ESCOLARES, EM SERVIÇO, DO PAGAMENTO DA ZONA AZUL NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.**

Art. 1º Fica autorizada a liberação das vans escolares, em serviço, do pagamento da Zona Azul no município de Itajaí.

Art. 2º Será realizado pela secretaria competente o cadastramento das vans escolares que prestam serviço para que sejam liberadas do pagamento da Zona Azul.

Parágrafo único. Os motoristas terão que comprovar que prestam serviço regularmente, no horário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Câmara de Vereadores de Itajaí



### **JUSTIFICATIVA:**

Ocorre que em muitos colégios e escolas do município de Itajaí não há espaço suficiente para o estacionamento das vans, seja na chegada ou na saída, e os motoristas precisam aguardar em ruas próximas para desembarcar/embarcar os estudantes.

E em vários locais há o estacionamento rotativo Zona Azul e, com isso, os motoristas são obrigados a pagar pelo tempo que ficam aguardando a sua vez para parar em frente à unidade de ensino, e isso, tem encarecido o custo de vida dessas pessoas. Ademais, é inquestionável que as vans escolares prestam um serviço muito importante para as famílias da cidade de Itajaí, pois, muitas vezes os familiares não podem levar e buscar seus filhos à unidade de ensino, seja por falta de locomoção própria, seja por questões de horário do trabalho.

Nesse sentido, o presente projeto de lei, é um importante avanço que garantirá aos condutores de vans escolares melhores condições de trabalho.

**SALA DAS SESSÕES, EM 03 DE JANEIRO DE 2024**

**DULCE MARIA AMARAL PEREIRA**  
**VEREADORA - PL**